

38, inciso III, alíneas a, b, c, c/c os arts. 41, 73 e 74 inciso IV e VIII, da Lei Complementar nº. 12 de 09 de fevereiro de 1993, o que segue:

I - Julgar irregulares as contas e condenar o Sr. JOSÉ ALVES FEITOSA DE OLIVEIRA, Prefeito, CPF nº.254.287.132-91, ao pagamento da importância de R\$134.290,80 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e noventa reais e oitenta centavos), atualizada a partir de 01.07.2008, acrescida de juros até a data do seu efetivo recolhimento;

II – Aplicar as multas de R\$ 800,00 (oitocentos reais), pelo não atendimento a diligência desta Corte, R\$ 1000,00 (mil reais) pelo dano causado ao erário e, R\$ 1.000,00 (mil reais), pela instauração de tomada de contas a serem recolhidas com o disposto na Lei Estadual nº. 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV e 3º da Resolução nº 17.492/08/TCE.

Os valores supramencionados deverão serem recolhidos no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.

Este Acórdão constitui título executivo passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa, decorrente do débito e das multas, se não recolhidos no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º da Constituição Federal.

ACÓRDÃO Nº. 49.430

Processo nº. 2008/51885-8
Assunto: Recurso de Reconsideração.
Recorrente: Sr. JOÃO MARTINS CARDOSO FILHO – Prefeito à época do município de Moju.
Decisão Recorrida: ACÓRDÃO Nº. 43.320 de 27/5/2008.
Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente nos termos do voto do Exmº Senhor Conselheiro Relator com fundamento no art. 53, inciso I, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993:

I - Conhecer do recurso em apreço, negando-lhe provimento, a fim de manter a decisão recorrida em todos os seus termos;

II – Autorizar com fundamento no art. 214 § 1º do Regimento Interno deste Tribunal o recolhimento parcelado do débito em 10 (dez) vezes.

ACÓRDÃO Nº 49.431

Processo nº. 2009/52673-8
Assunto: Recurso de Revisão
Recorrente: HAROLDO RIBEIRO LOPES – Presidente à época.
Decisão Recorrida: ACÓRDÃO Nº. 42.285 de 09/10/2007
Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA.
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Exma. Sra. Conselheira Relatora, com fundamento no art. 53, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, conhecer o recurso, dando-lhe provimento, para o reformar a decisão atacada julgando as contas regulares e mantendo a multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) pela instauração de tomada de contas. O valor supracitado deverá ser recolhido na forma do disposto na Lei Estadual nº. 7.086/2008, c/c com os arts. 2º, inciso IV, e 3º da Resolução TCE nº 17.492/2008, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.

Este Acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente do debito e das multas imputadas, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 73, §3º da Constituição Federal.

ACÓRDÃO Nº 49.432

Processo nº. 2009/53588-5
Assunto: Recurso de Revisão
Recorrente: MANOEL SOARES DA COSTA – Prefeito à época do Município de São Geraldo do Araguaia.
Decisão Recorrida: ACÓRDÃO Nº. 44.843 de 12/03/2009
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES.
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 53, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, conhecer o recurso, dando-lhe provimento parcial, para reformar a decisão atacada julgando as contas regulares e mantendo a aplicação de multa pela instauração de tomada de contas.

ACÓRDÃO Nº. 49.433

Processos nºs. 2010/50885-7 e 2010/51843-1
Assunto: Admissão de Pessoal
Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do ará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25 inciso III de 09 de fevereiro de 1993, registrar os contratos de admissão de servidores temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – MARCIO NOGUEIRA RODRIGUES; INGRID VINAGRE DA SILVA; OSMARINA DE JESUS NASCIMENTO; CARLOS ALBERTO SOUSA DA SILVA; CELMA MARIA GOMES DA SILVA; CLAUDIA ELANE CUNHA XAVIER; ERICA SILVA DE OLIVEIRA; FRANCISCA DE LIMA SOUZA; FRANCISCA MARIA MARTINS RODRIGUES; JOSYELE MOURA MENDES; LILIANE BASTOS GUEDES; MARIA ELUCIENE DOS SANTOS LEITE; MARIA IRLEIDA DE CARVALHO MESQUITA; PEDRO RIBEIRO DA CONCEIÇÃO MACHADO; RAIMUNDA CRISTINA OLIVEIRA CORRÊA; RAIMUNDO NONATO VITALINO DO BOMFIM; RITA HELENA FERREIRA DA SILVA; ROSIMEIRE

ARAÚJO MAURÍLIO; SUZANY REGINA SOARES DE OLIVEIRA; VÂNIA MARIA DO SANTOS TORRES; ABRAÃO MARTINS; ADRIANE DOS PRAZERES SILVA; FREDSON SILVA DE MIRANDA; MARIA SALETE PANTOJA AQUIME; MARILIA MENDES POMPEU; ANDRESSA KARLA SILVA DA SILVA; CARLA CRISTIANE FARIAS MONTEIRO; CARMEN ANDREA LIMA SILVA; CARMEN DO SOCORRO QUADROS DE CASTRO BARROS; CLAUDIA MARIANA RIBEIRO TORRES; DANIELA HELENA MOTA LUZ; ELIANA FERNANDES CAMARA MARTINS; ELKA SUELY SANTOS PEREIRA; GLAUCE REJANE ROCHA DA SILVA; JANAINA DO SOCORRO DINIZ GIBSON; JOANA D'ARC GOMES DOS SANTOS; JOVELINO DE ALCANTARA SILVA; KATIA SUELY PORTAL GONÇALVES; LORENA MURRIETA PANTOJA; LUCIANA JUCA DUTRA DA COSTA; LUZIJAN LOPES DA SILVA; MAILZA FONSECA OLIVEIRA; MARA DENISE TEIXEIRA E SILVA; MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO VIANA; MIRIAN MORAES DA COSTA; NELIA PAULA MIRANDA RIBEIRO; QUELTA FERREIRA DA COSTA SODRÉ; SELMA LANHELLAS TAVARES; SINTIA MARIA DA SILVA MACAMBIRA; VANIA DO SOCORRO FERRO SOUZA BANDEIRA; WALDELICE FURTADO FERREIRA; WANIA DO SOCORRO LIMA MATOS DE SOUZA; GILSON NATALINO OLIVEIRA BATISTA; ANTONIA REGINA DOS SANTOS; AUREA KEZIA GOMES DA SILVA; CHIRLENE FERREIRA LEITE; ELIVAN PADILHA LIBERATO; ELKJANE PASSOS MOREIRA; FABRIZIA RAQUEL LIMA E LIMA; FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA CRUZ; HENRIQUE ALVES GONÇALVES JUNIOR; JAQUELINE DO SOCORRO GUIMARÃES MORAES; JONAS BERNARDO ALVES NETO; JOSE ADRIANO BRITO FARIAS; KETIANE MATOS DA CUNHA OLIVEIRA; MARCELENI DE CASTRO OLIVEIRA; MARIA DE NAZARÉ LISBOA MAGALHÃES; MARIA ERENI COSTA PAIXÃO; MARIA PINHEIRO SOUSA; MÁRIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR; OSMARINA BARROS BARBOSA DE OLIVEIRA; PATRÍCIA FERNANDA FARIAS DE MELO; THAIS ROSA PADILHA DE OLIVEIRA; ALDENIRA KELLY DIAS GOMES; CILAS SENA LOPES; MÁRCIA ANDRÉA NOGUEIRA DIAS; MARIA DAS GRAÇAS SACRAMENTO DA SILVA; ADEIA RIBEIRO DE OLIVEIRA; ANDRESSA CHINA SILVA; CRISTIANE PIMENTEL TAVARES; IRACEMA NORONHA DO NASCIMENTO; JASON DA SILVA LEAL; MARILUCE SILVA CORDEIRO; RAIMUNDO DOS REIS DE SOUSA PINHEIRO; ROSILEIDE DA SILVA DIAS; SANDRA HELENA DE OLIVEIRA PEREIRA e VANES DA SILVA SANTOS.

ACÓRDÃO Nº. 49.434

Processo nº. 2008/50753-4
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria RET Nº. 909, de 18.06.2009, que trata da aposentadoria de AUREA CARVALHO DOS SANTOS, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 49.435

Processo nº. 2009/50497-2
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termo do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria AP Nº. 2950, de 30.09.2008, que trata da aposentadoria de RAIMUNDA NAZARÉ DOS ANJOS CAMPOS, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

PORTARIAS DIVERSAS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 276092
PORTARIA Nº25.540 DE 24-08-11

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados no mês de agosto de 2011, de conformidade com o artigo 74 da Lei nº 5.810/94: Alda Maria Ferreira Correa Maciel, mat. 0100216; Alexandre Nascimento Sampaio, mat. 0100851; Ana Karina Kzan Lourenço, mat. 0100797; Antônio Carlos de Farias Meireles, mat. 0100323; Arnaldo Pinto Barros, mat. 0179140; Camila Sousa da Silva, mat. 0100846; Carmen Rute de Souza Duarte, mat. 0100279; Célia Aguiar Coelho Pereira, mat. 0100257; Damiana Damasceno Ribeiro, mat. 0100163; Delmont Ubirajara Oliveira de Souza Júnior, mat. 0100760; Durval dos Santos Silva, mat. 0100361; Elcy Maria Santos de Almeida, mat. 0100632; Eliana Maria de Moraes Gaby, mat. 0100811; Estélio Girão Sobrinho, mat. 0100616; Franklin Silva dos Anjos, mat. 0100683; Helena Yuri Saito, mat. 0100345; Hildenor Helter de Aguiar Franco, mat. 0100070; Ivan Rodolfo Ribeiro, mat. 0100832; Jameson George Carrera Rodrigues, mat. 0100518; José Admir Pombo Campos, mat. 0100369; Kátia Helena Santos Ferreira, mat. 0100618; Luiz Antônio Castro de Carvalho, mat. 5796601; Maria Franssinete de Souza Florenzano, mat. 0000072; Mariana Trindade Belessi, mat. 0100795; Mario Jorge de Alencar Sousa (Ex.2010), mat. 0100392; Noeme Ferreira da Silva, mat. 0100161; Paulo Fausto Moura das Neves, mat. 0073183; Paulo Sérgio Batista Ramos, mat. 0100443; Paulo Sérgio dos Santos Pereira, mat. 0100693; Regina do Socorro Lima Pontes, mat. 0100747; Renato Lauria Júnior, mat. 0100841; Sergio Henrique Faciola Coelho de Souza, mat. 0100731; Simone do Socorro Kzan Lourenço, mat. 0100746; Tereza Cristina Silva João, mat. 0108367; Thiago Sisnando da Costa Sobral, mat. 0100796; Walmir Domingues Pinto, mat. 0100055; Walmir Pantoja Clemente, mat. 0100340

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº25.541 DE 24-08-11

Considerando os termos da Licença Médica do TCE nº 251, de 03-08-2011, Conceder ao servidor Matheus Amaral Bonna, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A Nível 1, matrícula nº 0100871, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81, da Lei nº 5.810/94, no período de 19 a 28-07-2011.

PORTARIA Nº25.549 DE 29-08-11

Considerando os termos da RESOLUÇÃO Nº18.105, de 18-08-2011, Designar os servidores SÔNIA ABREU DA SILVA ELIAS, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe A Nível 1, matrícula nº0100347, como Coordenadora; CARLOS EDILSON MELO RESQUE, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A Nível 3, matrícula nº0100351; PAULO SÉRGIO BATISTA RAMOS, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe A Nível 1, matrícula nº 0100443 e MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTANA Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe C Nível 1, matrícula nº 0663913, para comporem a comissão de Auditoria Especial para apurar os fatos contidos no relatório da Auditoria Geral do Estado quanto à gestão de recursos advindos dos contratos de financiamento firmados pelo Estado do Pará com o BNDES nº10.2.0517.1 e Banco do Brasil nº 21/03718.

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO
Nº PUBLICAÇÃO : 275781

Nota de Empenho da Despesa: 2011NE00362
Valor: 7.896,00
Data: 26/08/2011
Vigência: 26/08/2011 a 26/08/2011
Objeto: Compra de 02 (duas) unidades de Condicionador de Ar Air Split, cap. 60.000 btus, modelo Teto e Piso, marca Komeco. Dispensa: 6/2011
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
01122012545340000 449052 0101000000 Estadual
Contratado: CVM Ar Condicionado e Comercio Ltda (SETEC)
Endereço: R Antônio Barreto, Bairro: Fátima, 1753
CEP. 66060-021 - Belém/PA
Telefone: 9133239200
Ordenador: MARIA HELENA BORGES LOUREIRO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 275778
PORTARIA: 3762/2011-PG

Prazo para Aplicação (em dias): 60
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10
Nome do Servidor Cargo do Servidor Matrícula
MARIA DE LOURDES BARBOSA DA CUNHA AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO 9991002
Recurso(s):
Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor
03092123745090000 0101000000 339030 300,00
03092123745090000 0101000000 339036 500,00
Observação: O SUPRIDO DEVERÁ UTILIZAR O RECURSO NO PRAZO DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO VALOR, DE ACORDO COM O INCISO VIII, DA PORTARIA Nº 1154/2006-PGJ E A PRESTAÇÃO DE CONTA DEVERÁ SER APRESENTADA EM 10 DIAS, SUBSEQUENTES, APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE APLICAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO IX.
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 275790
PORTARIA: 3764/2011-PG

Prazo para Aplicação (em dias): 60
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10
Nome do Servidor Cargo do Servidor Matrícula
ALOYSIO DE MELO RAMOS AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO 999974
Recurso(s):
Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor
03092123745090000 0101000000 339030 1.000,00
Observação: O SUPRIDO DEVERÁ UTILIZAR O RECURSO NO PRAZO DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO VALOR, DE ACORDO COM O INCISO VIII, DA PORTARIA Nº 1154/2006-PGJ E A PRESTAÇÃO DE CONTA DEVERÁ SER APRESENTADA EM 10 DIAS, SUBSEQUENTES, APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE APLICAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO IX.
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 275806
PORTARIA: 3773/2011-PG

Prazo para Aplicação (em dias): 60
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10
Nome do Servidor Cargo do Servidor Matrícula
LUCIRENE MAIA DA SILVA AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO 999336